



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 2.751/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O CERTIFICADO AMIGO DO ESPORTE GUARAPARIENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

De acordo com o art. 67, §§ 2º e 7º da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar no âmbito do Município de Guarapari, o Certificado "**Amigo do Esporte Guarapariense**" para as pessoas físicas e jurídicas que participem de iniciativas visando o desenvolvimento do esporte no Município de Guarapari, notadamente as que envolvam preparação de atletas para jogos e disputas nacionais ou internacionais.

Art. 2º - Será considerado "**Amigo do Esporte Guarapariense**", as pessoas físicas e/ou jurídicas que patrocinar, divulgar, estimular ou colaborar de alguma maneira para apoiar o desenvolvimento de esporte no Município de Guarapari.

Art. 3º - O Certificado "**Amigo do Esporte Guarapariense**", poderá ser utilizado por pessoas físicas e jurídicas em qualquer tipo de pês publicitárias para divulgação do apoio ao esporte.

Parágrafo Único - O modelo do Certificado "**Amigo do Esporte Guarapariense**" será estabelecido pelo Poder Executivo, através da Secretaria competente, por meio de concurso ou outra forma de criação.

Art. 4º - A permissão do uso do Certificado "**Amigo do Esporte Guarapariense**" será concedida, após análise e aprovação do projeto, pela Secretaria Municipal competente e por aprovação de projeto de resolução para Câmara Municipal de Guarapari.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

(continuação da Lei nº 2.751/2007)

Parágrafo Único – A permissão de uso será válida por 03 (três) anos.

Art. 5º - A pessoa física ou jurídica interessada em conseguir permissão para uso do Certificado “**Amigo do Esporte Guarapariense**”, deverá pleiteá-la junto ao Poder Executivo e junto à Câmara Municipal de Guarapari.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES, 24 de julho de 2007.


SÉRGIO RIBEIRO PASSOS
Presidente